



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 18/10/2017, Edição nº 4617, Página nº 04

LEI Nº 1.928/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômicos, a título de concessão de direito real de uso de imóvel público de propriedade do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim de conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômica, a título de concessão de direito real de uso do seguinte imóvel público, de propriedade do Município de Nova Santa Rosa:

I – Lote Urbano nº 13 (treze), da Quadra nº 59 (cinquenta e nove), situado na Rua Santo Américo, Perímetro Urbano, no município de Nova Santa Rosa, com área de 567,00 m², conforme descrição da Matrícula nº 39.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Toledo/PR.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será a título gratuito com prazo de concessão de 10 anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º As exigências e condições para concessão do incentivo serão previstas no edital de Concorrência Pública e contrato a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a empresa vencedora, devendo obedecer às disposições legais do Município.

Parágrafo Único. A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, para promover o desenvolvimento socioeconômico, primordial na geração de novos empregos e divisas econômicas do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito